

CONTRATO DE REVENDA

De um lado _____, com sede na Cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominado FRANQUEADO e, de outro lado o REVENDEDOR qualificado no formulário integrante a este contrato.

CONDIÇÕES NEGOCIAIS

A. O REVENDEDOR compromete-se a comercializar do FRANQUEADO os produtos da marca “Exclusiva Jaleco” para revenda porta a porta, fora de estabelecimento fixo, por conta própria, auferindo lucros e assumindo os riscos e prejuízos decorrentes de sua atividade comercial e obriga-se a seguir as regras de venda emitida pelo FRANQUEADO.

A.1 – A lucratividade do revendedor será de 12% sobre o valor da venda, sendo o valor de sua comissão, pago em sua conta bancária, por ele indicado, no prazo de até 30 dias após a confirmação do pagamento, podendo sem aviso prévio valores serem alterados a critério da marca.

A.2-O revendedor terá direito de oferecer até 10% de desconto sobre as vendas realizadas através de seu cadastro no site em favor do seu cliente.

A.3 – O valor percentual de lucratividade bem como promoções e incentivos e prêmios por metas em vendas, serão anunciados oportunamente no site regras de funcionamento.

B. O FRANQUEADO pode condicionar o início das atividades à aquisição, pelo REVENDEDOR, do “Kit Inicial”, que corresponde a um tablet para apresentação dos produtos no site da empresa.

C. Os produtos comercializados pelo franqueado serão entregues no endereço constante da ficha cadastral de venda fornecida ao cliente no momento da compra.

LIVRE ATUAÇÃO DO REVENDEDOR

D. Este contrato não garante a quaisquer das partes preferência ou qualquer tipo de exclusividade O REVENDEDOR pode revender produtos de empresas concorrentes e conduzir sua atividade de forma autônoma, livre, com completa independência e da maneira que melhor lhe convier, não estando, inclusive, obrigado a observar os preços apresentados nos catálogos e revistas publicitárias, desde que respeite as regras de Venda Direta e da marca.

DECLARAÇÕES DO REVENDEDOR

E. O REVENDEDOR declara, sob pena de responder civil e criminalmente perante o FRANQUEADO e/ou quaisquer terceiros que:

i) as informações e documentos fornecidos para o seu cadastro são pessoais, verdadeiros, não decorrem de nenhum ato ilícito ou fraudulento e não ferem direito de terceiro.

ii) é plenamente capaz para o exercício da atividade de REVENDEDOR.

iii) tem ciência de que qualquer login e senha disponibilizado em decorrência deste contrato é de uso pessoal e intransferível.

iv) cumprirá este contrato, a todo tempo, no exercício da sua atividade de revenda, atuando com zelo e diligência exigível a um profissional independente, observando o sigilo das ações, promoções e/ou informações apresentadas pelo FRANQUEADO, evitando a publicação antes de autorizado

(v) respeitar o Código de Defesa do Consumidor, a promoção da concorrência leal, dentro do regime de livre iniciativa e demais legislações aplicáveis, respondendo pelos danos e prejuízos causados ao FRANQUEADO e/ou a terceiros.

AUTORIZAÇÕES DO REVENDEDOR

F. O REVENDEDOR desde já autoriza:

(i) o FRANQUEADO a usar, indicar e divulgar, por si ou por terceiros, em meio físico ou digital, seus dados pessoais para fins da relação deste Contrato e à eventuais consumidoras interessadas em seus produtos, como também para o fim de enriquecer e atualizar os dados cadastrais do REVENDEDOR.

(ii) o FRANQUEADO, diretamente ou através de terceiros, a enviar conteúdo informativo e promocional, através de meio físico ou eletrônico para os canais de contatos informados pelo REVENDEDOR no momento do cadastro.

(iii) a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais e transacionais (referentes ao processamento de pagamentos e avaliação da própria transação com adquirentes e bandeiras), para fins de elaboração de ofertas e troca de informação com parceiros comerciais estratégicos. Em nenhum momento os dados da trilha do cartão, número completo do cartão ou CVV serão armazenados.

(iv) o FRANQUEADO, por si ou por terceiros, a qualquer momento, verificar junto aos órgãos de restrição de cadastro ou outros meios de consulta, as informações constantes no seu cadastro, reservando ao FRANQUEADO o direito de recusar ou cessar, por qualquer motivo, o seu cadastro.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO

G. Este contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, de forma imotivada e sem ônus, mediante o envio de comunicação escrita, sendo admitido para tanto, quaisquer meios eletrônicos ou físicos.

H. O fornecimento dos produtos e/ou cadastro do REVENDEDOR podem ainda ser suspensos ou resiliados pelo FRANQUEADO:

(i) se as cláusulas deste contrato deixarem de ser cumpridas pelo REVENDEDOR.

(ii) caso o REVENDEDOR não realize um pedido mínimo no período definido pelo FRANQUEADO.

(iii) caso as informações prestadas pelo REVENDEDOR não forem verídicas ou ainda havendo suspeita ou indícios de irregularidades ou fraude.

(iv) caso haja inconsistência ou falta de atualização dos dados cadastrais pelo REVENDEDOR.

(v) ordem expressa de autoridades públicas em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

(vi) perda do direito, por parte do FRANQUEADO, de operar o canal de venda direta. (vii) caso fortuito ou força maior.

I. Em caso de suspensão, rescisão ou rescisão deste contrato, por qualquer motivo, o REVENDEDOR está obrigado a proceder ao pagamento imediato de todas as quantias que

Sejam eventualmente devidas ao FRANQUEADO e à devolução de qualquer material que seja de propriedade do FRANQUEADO, que esteja sob sua posse e guarda.

J. No caso de suspensão do fornecimento e/ou do cadastro do REVENDEDOR e, sendo corrigido eventual inadimplemento financeiro ou contratual, o REVENDEDOR pode ter o seu cadastro reativado, bastando para tanto que contate o FRANQUEADO.

COMUNICAÇÕES

K. O REVENDEDOR deve comunicar ao FRANQUEADO, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, incluindo, mas não se limitando ao seu endereço e telefone, não se responsabilizando o FRANQUEADO pela entrega em local diverso.

L. Consideram-se para fins deste contrato, as comunicações efetuadas pelo FRANQUEADO e/ou terceiros indicados por este, através de (i) e-mail ou SMS para o endereço eletrônico e/ou número de telefone indicado pelo REVENDEDOR no seu Cadastro; (ii) publicação no website (portal do revendedor) do REVENDEDOR, desde que o mesmo tenha efetuado o cadastro que lhe permite acessar sua área reservada e tenha aceito os Termos de Uso e Política de Privacidade aplicáveis ao ambiente virtual.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

M. O REVENDEDOR reconhece e declara, em relação à propriedade intelectual da marca Exclusiva Jaleco, e suas submarcas que:

- (i) não possui qualquer direito sobre as marcas e denominações dos respectivos produtos, comprometendo-se a não utilizá-los, fora do âmbito deste contrato;
- (ii) respeitará e não praticará qualquer ato que possa violar os direitos de propriedade industrial ou prejudicar a boa imagem das marcas;
- (iii) (iii) compromete-se a não registrar quaisquer nomes, sinais, obras que possam ser protegidas por direitos de propriedade intelectual e que possam gerar conflito com os direitos da marca Exclusiva Jaleco e/ou, de alguma forma, prejudica-los
- (iv) (iv) não é autorizado a prestar informações, declarações ou manifestar-se sobre assuntos diversos ao público geral, de modo a criar aparência de ser um empregado, representante legal e/ou “porta voz” do FRANQUEADO ou da marca Exclusiva Jaleco ou, ainda associando sua opinião como sendo a opinião do FRANQUEADO ou da marca Exclusiva Jaleco

N. O REVENDEDOR não pode duplicar, alterar ou criar materiais com as marcas e somente utilizará materiais impressos ou eletrônicos que sejam disponibilizados pelo FRANQUEADO.

O. O REVENDEDOR não é representante, agente, tampouco procurador do FRANQUEADO, estando-lhe proibido a comprometer-se em nome do mesmo, bem como utilizar ou reproduzir, sob qualquer pretexto, as marcas e expressões de propaganda, reconhecendo ser do FRANQUEADO a licença de uso para operar a marca.

P. A participação do REVENDEDOR com a marca em feiras, exposições ou quaisquer outros eventos de natureza similar, somente poderão ocorrer mediante autorização prévia do FRANQUEADO.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Q. O REVENDEDOR autoriza o uso gratuito da sua imagem, conteúdo, nome e/ou voz, pelo FRANQUEADO ou pelas empresas licenciadas da marca, durante a vigência da relação contratual, podendo veiculá-las em todo o território mundial, em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a ser criada, seja de massa ou dirigida.

COMPLIANCE

R. É dever do REVENDEDOR durante toda a relação contratual: (i) agir em conformidade com a legislação, não praticando atos ilícitos de qualquer natureza; (ii) ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros; (iii) atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas; (iv) abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros em relação à Franqueadora; (v) zelar pela imagem da marca, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros; (vi) observar as diretrizes do Código de Conduta da empresa Exclusiva Jaleco.

CONDIÇÕES GERAIS

S. Este contrato é celebrado em caráter personalíssimo, motivo pelo qual o REVENDEDOR não pode ceder ou de alguma forma transmitir, no todo ou em parte, os direitos incluindo, mas não se limitando a premiações ou bonificações de incentivos, e obrigações decorrentes deste contrato.

T. O REVENDEDOR suportará todas as despesas, responsabilidades e encargos inerentes ao exercício da sua atividade, incluindo, mas não se limitando à segurança social ou encargos análogos.

U. O REVENDEDOR nomeia e constitui sua bastante procuradora o FRANQUEADO, à qual confere amplos poderes, inclusive de substabelecimento, para o fim especial de assinar, em nome do REVENDEDOR, quaisquer acordos e regimes especiais que visem adequar o regime de tributação incidente sobre o segmento de venda externa porta-a-porta.

V. A nulidade ou anulação de qualquer item deste contrato não implicará na nulidade ou anulação dos demais, que permanecerão em vigor.

X. A falta de aplicação das sanções aqui previstas, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

Y. Este contrato será regido pelas leis brasileiras, sendo escolhido o foro central da Comarca de Curitiba - PR para dirimir quaisquer pendências dele decorrentes.

Curitiba – PR, 19 de março de 2020

EXCLUSIVA JALECO – EI - CNPJ.: 35.336.484/0001-29 - Rua HEITOR STOCKLER DE FRANÇA - Nº: 396 CONJUNTO 1407 14º ANDAR – Curitiba – Parana.

Assinatura do Revendedor Autônomo

Assinatura do Franqueado

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

Assinatura da Testemunha 2

Nome:

RG:

* As assinaturas das testemunhas não são informações obrigatórias